



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2023  
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
E PELA EMPRESA PRIMEIRA NOVACAO LOCADORA E  
TRANSPORTES LTDA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM  
COMBUSTÍVEL.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

**CONTRATADA: PRIMEIRA NOVACAO LOCADORA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 13.330.286/0001-15**, com sede na Rua Leonel Lima e Silva, n.º 96, casa 02, Bairro Jardim Quarto Centenário, Mauá/SP, CEP 09.341-135, representada pelo Sr. Vagner Alexandre da Silva, portador do CPF/MF n.º 256.305.348-07.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 15/2023, Processo n.º 6441/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:
  - 1.1. O REAJUSTE do valor do contrato pela variação do IPCA;
  - 1.2. O ACRÉSCIMO DE 6 (seis) veículos de uso comum passeio, sem motorista (item 1 do contrato) a contar de 01/01/2025;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

1. Fica reajustado o valor do contrato em 4,24%, correspondente à variação do IPCA, referente ao período compreendido entre 31 de agosto de 2023 (data de apresentação da proposta comercial) e 30 de agosto de 2024 (dia anterior ao primeiro aniversário da apresentação da proposta), conforme previsão contratual constante da Cláusula VIII, item 8.3. do contrato, passando o seu valor mensal de R\$ 132.573,33 (cento e trinta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) para R\$ 138.194,45 (cento e trinta e oito mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a vigorar desde 31 de agosto de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

1.1. O reajuste está em conformidade com a manifestação do representante da empresa de fls. 48; da Gerência de Orçamento e Finanças, de fls. 282 a 289; e manifestação jurídica de fls. 279; todas constantes do **Processo Acessório Novo Ajuste 7/2024, vinculado ao processo principal 6441/2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE 6 (SEIS) VEÍCULOS DE USO COMUM PASSEIO, SEM MOTORISTA (ITEM 1 DO CONTRATO)**

1. O acréscimo se aplicará ao contrato a contar de 1º de janeiro de 2025, para possibilitar o atendimento dos novos Parlamentares, em conformidade com a Emenda nº 59 à Lei Orgânica do Município de Santo André, de 24 de setembro de 2021;
2. O valor de acréscimo mensal para contemplar os 6 (seis) veículos, será de R\$ 31.897,45 (trinta e um mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).
3. Tal acréscimo está em conformidade com as justificativas da fiscal do contrato de fls. 29 a 31; manifestação da CONTRATADA, de fl. 48; Quadros demonstrativos de preços de fls. 274; manifestação da Gerência de Orçamento e Finanças, de fls. 282 a 289; e Parecer Jurídico, de fls. 279, todas constantes do **Processo Acessório “Novo Ajuste - 7/2024” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 6441/2021.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor do presente termo, para cobrir as despesas referentes ao reajuste contratual e ao acréscimo dos 6 (seis) veículos de uso comum passeio, sem motorista, é de **R\$ 572.756,68** (quinhentos e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos);

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de **R\$ 22.484,48** (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correrão à conta das **Notas de Empenho nºs 630/2024**, no valor de **R\$ 21.071,12** (vinte e um mil e setenta e um reais e doze centavos) e **631/2024**, no valor de **R\$ 1.413,36** (mil e quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos), ambas de 06/12/2024, devidamente apropriadas no elemento de despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária nº **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 293 e 294 do **Processo Acessório "Novo Ajuste - 7/2024"** vinculado ao **Processo Administrativo Principal CMSA nº 6441/2021**, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea 'b' da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 16 de dezembro de 2024.  
471º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente  
p/ Contratante

Testemunha 1:

Nome: WELLINGTON ANTUNES DE JESUS LIMA

RG nº: 34.946.246-X (SP-SP)

Ass.: Wellington Antunes

**VAGNER ALEXANDRE DA SILVA**

p/ Contratada  
Testemunha 2:

Nome: Daviani Lima Justino

RG nº: 47828111-0

Ass.: Daviani Lima Justino





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** PRIMEIRA NOVACAO LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 1º TA ao contrato nº Contrato 15/2023 – Processo 6441/2021 – Pregão 09/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em terceirização de frota para prestação de serviços de locação de veículos automotores, mensal e por demanda, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem combustível.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 16 de dezembro de 2024.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André  
CPF: 029.194.068-41

**Responsável pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André  
CPF: 029.194.068-41

Assinatura:  \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André  
CPF: 029.194.068-41

Assinatura:  \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André  
CPF: 029.194.068-41

Assinatura:  \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Vagner Alexandre da Silva  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 256.305.348-07

Assinatura:  \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.